

[Imprimir a Matéria](#)

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

---

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2015.

*“Define como Zeis – Zona Especial de Interesse Social, Área que Especifica, Acrescenta Dispositivo na Lei Complementar Nº. 001/2006, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam definidas como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, as áreas abaixo relacionadas:

- Área com 23.938,41 m2 matrícula 13.426 RI Almirante Tamandaré – Colônia São Venâncio;
- Área com 54.650,00 m2 matrícula 3949 RI Almirante Tamandaré – Botiatuba;
- Área com 48.400, 00 m2 registro 11.754 RI de Colombo – Cachoeira;
- Área com 110.000,00 m2 registro 10.638 RI de Colombo – Colônia Lamenha Grande;
- Área com 103.948,29 m2 matrícula 11.926 RI Almirante Tamandaré – Botiatuba;
- Área com 260.417,18 m2 matrícula 9369 RI Almirante Tamandaré – Tranqueira;
- Área com 106.480,00 m2 matrícula 11.062 RI Almirante Tamandaré – Tranqueira;
- Área com 205.700,00 m2 matrícula 2545 RI Almirante Tamandaré – Cachoeira;
- Área com 25.761,08 m2 matrícula 1.635 – A RI Colombo – Rua dos Pinheiros;
- Área com 76.890,00 m2 matrícula 236 RI Colombo – Botiatuba;
- Área com 36.672,31 m2 matrícula 8952 RI Almirante Tamandaré – Botiatuba;
- Área com 94.669,20 m2 matrícula 6933 RI Almirante Tamandaré – Bonfim;
- Área com 161.297,16 m2 matrícula 1759 RI Almirante Tamandaré – Antonio Prado

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de dezembro de 2015.

**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Xênia Mara de Paula Sebotão  
**Código Identificador:**24BF57C9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/12/2015. Edição 0904  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>